RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

- 1. Nos termos do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos e na qualidade de Fiscal Único, apresentamos o relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da Radio Televisão Cabo-Verdiana, S.A. (RTC), relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.
- 2. No decurso do exercício de 2019 acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da atividade da empresa, nomeadamente, (i) tomámos conhecimento das principais decisões do Conselho de Administração, lavradas em atas de reuniões desse órgão, com vista a garantir a observância da lei e dos estatutos, (ii) verificámos a razoabilidade dos registos e documentação contabilística relevante numa base regular, (iii) verificámos o cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais, (iv) procedemos à nossa verificação da razoabilidade e eficácia do sistema de controlo interno relevante, com destaque para levantamento de procedimentos realizado na Direção Administrativa e Financeira, Direção da Rádio, Direção da Televisão e Gabinete de Estudos Planeamento e Tecnologias de Informação, Divisão de Recursos Humanos, e (v) em resultado de encontros com a Administração, Direção Administrativa e Financeira e outros elementos chave, obtivemos todos os esclarecimentos que entendemos necessários e relevantes, numa base regular.
- 3. Estabelecemos ainda diversos contactos e participámos numa reunião final com o representante do Auditor Independente para nos inteirarmos dos trabalhos de auditoria às desmonstrações financeiras. O relatório de auditoria referente ao exercício de 2019, que apreciámos e com o qual concordamos, inclui três reservas relativas à (i) impossibilidade de obtenção de confirmação de saldos ativos e passivos nos montantes de 271 051 milhares de escudos e 593 896 milhares de escudos, respetivamente, bem como diferenças por reconciliar no montante de 59 057 milhares de escudos (ii) necessidade de análise de imparidade e de efeito de desfasamento temporal de dívidas a receber de entidades públicas no montante total de cerca de 345 000 milhares de escudos e (iii) a não adoção da IFRIC 12 referente a contratos de concessão, bem como a revalorização indevida de ativos associados à concessão, implicando a subvalorização de Resultados do exercício antes de impostos e de Resultados transitados nos montantes de cerca de 11 000 milhares de escudos e 68 500 milhares de escudos, respetivamente.

Esse mesmo relatório inclui ainda uma ênfase de incerteza material relacionada com a continuidade, resultante do facto do capital próprio apresentar o montante

negativo de 161 398 milhares de escudos e o ativo realizável de curto prazo revelarse insuficiente para fazer face às responsabilidades de curto prazo.

- 4. A situação do controlo interno, particularmente o controlo e confirmação de saldos de terceiros e o controlo orçamental, bem como a situação do capital próprio negativo e a necessidade de investimentos a nível de equipamentos, foram, entre outros aspetos, destacados nos nossos relatórios de fiscalização regular emitidos em 2019, pelo que aproveitamos para no presente relatório reforçar o nosso alerta ao acionista.
- 5. No desenvolvimento da nossa função fiscalizadora, verificámos que:
 - 7.1 as Demonstrações Financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira da empresa e dos seus resultados;
 - 7.2 as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
 - 7.3 o Relatório do Conselho de Administração é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da empresa, evidenciando os aspetos mais significativos;
 - 7.4 a proposta de aplicação de resultados encontra-se em conformidade com as disposições contratuais, legais e estatutárias.
- 6. Entendemos que a análise efetuada proporciona uma base aceitável para expressar o nosso parecer sobre os documentos a serem apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral relativamente ao exercício de 2019. Nestes termos, somos do parecer que:
 - 8.1 seja aprovado o Relatório do Conselho de Administração;
 - 8.2 sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;
 - 8.3 seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados.

Cidade da Praia, 6 de maio de 2022

O Fiscal Único

Bruno Miguel Delgado Gomes Lopes Auditor Certificado nº 31